

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Picos
Fones: 422-7055 e 421-0093-Fax-422-6238
64.600.000 – Centro – Picos - Piauí
E-mail: camarapicos@virtex.com.br

Protocolo N.º 37 05

PROJETO DE LEI N.º /05, DE DE DE 2005

2.148/05, DE 30 DE JUNHO DE 2005

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 10 de Junho de 2005


Presidente

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exm.º Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOAQUIM PEDRO GONÇALVES, a Rua Projetada nº 244, situada no Bairro Paraibinha, cidade de Picos – Estado do Piauí;

Art. 2º - O chefe do poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placas nominativas na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (CEPISA, AGESPISA, CORREIOS, TELEMAR etc.), as medidas adotadas nesta lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS –
ESTADO DO PIAUÍ, em 08 de junho de 2005.


Raimundo Nunes Ibiapino (RENATO)

**Vereador
PMDB**

Aprovado em Primeira
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões, Em 17 de Junho de 2005


Secretário

Aprovado em segunda
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões, Em 24 de Junho de 2005


Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍSCOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PÍSCOS

Art. 1º - Fica em vigor as disposições em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

medidas adotadas nesta lei.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal é obrigado a cumprir as disposições desta Lei em todas as repartições públicas e órgãos subordinados e a providenciar as medidas necessárias para a sua execução.

Sanccionada e Registrada Nesta Data _____ de _____ de 2005.
Sobre Nº 2194 no Livro Nº _____ do Registro de Leis e Resoluções Municipais.
F. Has 1-89 e Publicada mediante afixação de cópias no quadro de avisos desta Prefeitura Pícos (PI) ao dia 24/06/2005.

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA _____ de _____ de 2005.
Em _____ de _____ de 2005.
Secretário da Câmara

A SANÇÃO
SALA DAS SESSÕES EM 24/06/05
PREFEITO MUNICIPAL
Nesta data, _____ de 2005.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PÍSCOS
Fone: 333-3022 e 331-0883 Fax: 333-3024
E-mail: camarapiscos@vixtex.com.br
09/06/05